



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 1.009, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29/12/2003, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.019056/2015-73, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **Equipe de Elaboração da Política de Aquisição e Manutenção de Equipamentos de Tecnologia da Informação**, conforme consta no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI/UFAL (2015-2017), aprovado pela Resolução nº 50/2015 – CONSUNI/UFAL, de 15 de julho de 2015.

- I. **PEDRO VALENTIM DOS SANTOS** (Coordenador da Comissão), Pró-reitor – PROGINST, matrícula SIAPE nº 1544173;
- II. **SEVERINA MARIA GALVÃO GONÇALVES NETA**, Assessora - PROGINST, matrícula SIAPE nº 1937744;
- III. **JOUBER DE LIMA LESSA**, Coordenador de Planejamento – PROGINST, matrícula SIAPE nº 1559920;
- IV. **JARMAN DA SILVA ADERICO**, Vice-coordenador de Planejamento – PROGINST, matrícula SIAPE nº 1530571;
- V. **ALAN PEDRO DA SILVA**, Diretor – NTI, matrícula SIAPE nº 2494583;
- VI. **DONIZETTI CALHEIROS MARQUES BARBOSA NETO**, Administrador – NTI, matrícula SIAPE nº 11738783;
- VII. **BRUNO DE JESUS**, Coordenador de Suporte – NTI, matrícula SIAPE nº 1731973;
- VIII. **DANIELL PONTES SILVA**, Gerente de Patrimônio e Suprimentos – SINFRA, matrícula SIAPE nº 2644989;
- IX. **WANESSA CHRISTINA BEIRAUTI SIMÕES**, Gerente de Serviços Gerais – SINFRA, matrícula SIAPE nº 1884925.

Art. 2º Esta política deve regulamentar o processo de contratação e manutenção de bens de tecnologia da informação para atividades diretamente administrativas e acadêmicas, no âmbito desta universidade, desde a definição do catálogo básico de equipamentos, do processo de aquisição e manutenção de forma racional e de indicadores de avaliação desta política, alinhada ao disposto na Instrução Normativa MP/SLTI Nº 4, de 11 de setembro de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e demais órgãos de controle, conforme o PDTI (2015-2017), afim de que as diversas atividades da UFAL possam ser viabilizadas ou até mesmo melhoradas.

Art. 3º Cabe ao coordenador a responsabilidade de exercer liderança e harmonia na condução dos trabalhos, obedecendo a legislação vigente e atendendo a diversidade de atividades exercidas nesta universidade.

Art. 4º Cabe à equipe a responsabilidade de atender as solicitações do coordenador com a celeridade e prudência necessárias para tal processo de elaboração.

Art. 5º A equipe designada deverá apresentar, em 30 (trinta) dias, a Política de Aquisição de Equipamentos de TI para aprovação junto ao Comitê de TI desta universidade.

Art. 6º Como resultado desta regulamentação, espera-se um processo devidamente distribuído entre os diversos setores desta instituição, juntamente com suas respectivas responsabilidades, afim de que a universidade seja adequadamente suprida destes equipamentos de informática de maneira eficiente, eficaz e transparente.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EURICO DE BARROS LOBO FILHO
REITOR

MATERIA PUBLICADA NO
BOLETIM DE PESSOAL Nº. 10
EM 23/10/15